



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU Estado de Minas Gerais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da prática de nepotismo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itatiaiuçu/MG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, em conformidade com o disposto no art. 36, V do Regimento Interno, promulgo o seguinte **DECRETO**:

Art.1º Fica vedada, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaiuçu/MG, a nomeação, contratação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de:

I - agentes públicos eletivos da Câmara Municipal;

II - servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento do Poder Legislativo;

III - agentes públicos eletivos, servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança de qualquer outro Poder ou órgão da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§1º A vedação de que trata o *caput* se aplica às hipóteses de:

a) cargo em comissão ou função de confiança;

b) contratação por tempo determinado para atendimento a necessidade excepcional de interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU Estado de Minas Gerais

c) estágio, salvo se a contratação for oriunda de processo seletivo que assegure os princípios constitucionais da publicidade, isonomia, imparcialidade e moralidade.

§ 2º Para fins de aplicação do *caput*, o grau de parentesco será considerado:

I - parente em linha reta:

- a) 1º grau: pai, mãe, filho (a);
- b) 2º grau: avós, netos;
- c) 3º grau: bisavós, bisnetos.

II - parente em linha colateral:

- a) 2º grau: irmãos;
- b) 3º grau: tios, sobrinhos.

III - parente por afinidade:

- a) 1º grau: sogro (a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado (a);
- b) 2º grau: cunhado (a);

Art. 2º A pessoa nomeada, designada ou contratada deverá preencher, previamente à posse ou à formalização do vínculo, formulário informando, entre outros, a existência de parentesco com agentes públicos em qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

§1º A declaração positiva será encaminhada à Procuradoria do Poder Legislativo para análise quanto à efetividade da vedação prevista no art. 1º, de acordo com as especificidades concretas.

§2º Na hipótese do §1º, o ato de posse ou da contratação fica condicionado à prévia emissão de parecer favorável pela Procuradoria, que atestará o cumprimento da vedação ao nepotismo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU Estado de Minas Gerais

Art. 3º As denúncias, representações, consultas ou outros requerimentos que tratem de nepotismo em nomeação, contratação ou designação deverão ser encaminhadas à Controladoria Interna para análise específica apuração e acompanhamento da regularização.

Art. 4º Configurada situação de nepotismo, deverão ser adotadas medidas imediatas para a regularização, sem prejuízo de eventual responsabilização, inclusive disciplinar e por improbidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Os editais de licitação e os instrumentos de contratação direta deverão prever, expressamente, as hipóteses proibitivas de contratação de familiares até o terceiro grau de que trata o Art. 1º, em observância aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade e à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Handwritten signature of Moisés Gustavo da Cunha.

Moisés Gustavo da Cunha
Presidente da Câmara

Handwritten signature of Wanderson Ronaldo Simões.

Wanderson Ronaldo Simões
Vice-Presidente

Handwritten signature of Raissa Suzamara Aparecida Silva.

Raissa Suzamara Aparecida Silva
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto visa dar efetividade imediata aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Ainda, consolida-se a aplicação da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito municipal, vedando a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau para cargos em comissão e funções de confiança.

A iniciativa surge como uma medida proativa e preventiva, em resposta direta às diligências e questionamentos apresentados pelo Ministério Pùblico de Minas Gerais, que tem atuado na fiscalização da aplicação da Súmula Vinculante nº 13 dentro do Estado.

Ademais, é fundamental para fechar lacunas na legislação municipal e introduzir mecanismos de controle preventivo, como a declaração prévia de parentesco conforme art. 2º do projeto de decreto, visando a completa eliminação do nepotismo cruzado com os demais Poderes do Município.

Diante da relevância constitucional e da necessidade de conformidade com os órgãos de controle, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2025.

Moisés Gustavo da Cunha
Presidente da Câmara

Wanderson Ronaldo Simões
Vice-Presidente

Raíssa Suzamara Aparecida Silva
Secretária

CNPJ 07.181.590/0001-45

Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286, Centro - Itatiaiuçu/MG - CEP: 35.685-000 - Telefone: (31) 3572-1316
www.camaraitatiaiuçu.mg.gov.br

Página de assinaturas



Moisés Cunha
052.526.556-26
Signatário



Raissa Silva
128.853.566-00
Signatário



Wanderson Simões
040.839.986-44
Signatário

HISTÓRICO

- 25 nov 2025 10:37:36  **Moisés Gustavo da Cunha** criou este documento. (Email: vereadormoises@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 052.526.556-26)
- 25 nov 2025 10:37:37  **Moisés Gustavo da Cunha** (Email: vereadormoises@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 052.526.556-26) visualizou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil
- 25 nov 2025 10:37:40  **Moisés Gustavo da Cunha** (Email: vereadormoises@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 052.526.556-26) assinou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil
- 25 nov 2025 10:56:51  **Wanderson Ronaldo Simões** (Email: vereadorwanderson@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 040.839.986-44) visualizou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil
- 25 nov 2025 13:44:52  **Wanderson Ronaldo Simões** (Email: vereadorwanderson@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 040.839.986-44) assinou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil
- 25 nov 2025 10:47:17  **Raissa Suzamara Aparecida Silva** (Email: vereadoraraissa@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 128.853.566-00) visualizou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil
- 25 nov 2025 10:47:33  **Raissa Suzamara Aparecida Silva** (Email: vereadoraraissa@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 128.853.566-00) assinou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil



Gerais - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 7a252d166f465eead127220e623fc061343267234dba37b4aa75882608722b1
<https://valida.ae/2d087c7b0e695a457775523e8886449c34965ee3ea3a05683>

